



SECAMP

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS
E AFINS DOS MUNICÍPIOS DE PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ,
ITANHAÉM E PERUÍBE

CIRCULAR/2003

O SECAMP, através de seu presidente, tomando como base no julgamento do **DISSÍDIO COLETIVO** da categoria (data base 01/10/2002), sob processo nº 318/2002-6, realizado em 17/07/2003, pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT/SP – 2ª Região**, vem através da presente informar sentença dos juizes, conforme segue:

REAJUSTE SALÁRIAL

Os salários serão reajustados a partir de 1º de outubro de 2002, pelo percentual de **8,60%** (oito virgula sessenta por cento), incidente, também sobre a cesta básica.

Pisos Normativos: Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais, de acordo com a função exercida:

ZELADORES (AS).....RS 435,49

PORTEIROS DIURNOS, PORTEIROS NOTURNOS, CABINEIROS,
ASCENSORISTAS, MANOBRISTAS, FAXINEIROS, AUXILIARES DE
SERVIÇOS GERAIS E AUXILIARES DE ESCRITÓRIO (CONDOMÍNIO COM
AUTO GESTÃO).....RS 408,10

CESTA BÁSICA: Será concedida, mensalmente, pelo empregador, cesta básica na forma de: vale-alimentação ou vale-cesta, proporcional à jornada de trabalho, inclusive no período de férias, equivalente ao valor de: **RS 52,13 (CINQUENTA E DOIS REAIS VIRGULA TREZE CENTAVOS)**.

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2001/2003 permanecem inalteradas.

Assim, ressaltamos que o reajuste deverá ser aplicado retroativamente a 1º de outubro de 2002, inclusive para aqueles que foram dispensados ou que se demitiram, aplicando-se também as diferenças de horas extras, adicionais, acúmulo de função, férias, 13º salário, cesta básica, entre outros adicionais percebidos pelo empregado no período, além da incidência sobre o FGTS e o INSS.

Praia Grande 18 de julho de 2003


AIRES FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE